

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 742, de 2016.**

**Publicação:** DOU de 26 de julho de 2016.

**Ementa:** Dispõe sobre a flexibilização do horário de transmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República, durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 742, de 26 de julho de 2016, em vigor desde a sua publicação (art. 2º), flexibiliza do horário de transmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República de que trata a alínea “e” do *caput* do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conhecido como “*A Voz do Brasil*”, durante a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, no período de 5 de agosto a 18 de setembro de 2016.

Com a mudança, as rádios brasileiras poderão cumprir a obrigação de transmitir *A Voz do Brasil* entre as dezenove e as vinte e duas horas.

Quanto ao mérito, segundo a Exposição de Motivos nº 6/2016/CC-PR, a medida destina-se a evitar o choque entre o horário de veiculação de *A Voz do Brasil* e o de realização de diversas competições esportivas, o que impediria a integral transmissão desses eventos pelas rádios, assim como das demais informações e dos serviços de utilidade pública relacionados ao evento, tais como trânsito, deslocamentos para os estádios, dentre outros temas de interesse social.

A urgência e a relevância da medida também são explicadas na exposição de motivos, pela proximidade do evento que se iniciou no dia 5 de agosto.

Brasília, 10 de agosto de 2016.

**Dilson do Carmo Lima Ferreira**  
*Consultor Legislativo*